

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____

Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2014

PERÍODO: 2013 A 2014

PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO

1º SECRETÁRIO: RODRIGO PEREIRA 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 15/2014

INICIATIVA:

EDIL LUCAS MOULAIS

HISTÓRICO:

INSTITUI A COMENDA "MANOEL DOMINGOS CARLETO" A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AOS PROFISSIONAIS QUE SE DEDICAM E ATUAM NO TRANSPORTE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

RESOLUÇÃO Nº 316/2014 (30/09/2014)

LEITURA: 16 / 09 / 2014

1ª DISCUSSÃO: _____

2ª DISCUSSÃO: 30 / 09 / 2014

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2014

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 30/09/14	
Presidente <i>[assinatura]</i>	

DOCUMENTO: Proj. Resol.
PROTOCOLO GERAL: 25526/14
NÚMERO PRÓPRIO: 15
DATA PROTOCOLO: 15

Institui a Comenda "MANOEL DOMINGOS CARLETO" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no transporte Público no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Manoel Domingos Carletto" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do empresário MANOEL CARLETO e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no transporte público, para o desenvolvimento econômico e social no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art. 3º. A Comenda MANOEL CARLETO será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Abril.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no art. 3º.

Art. 4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art. 5º. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:

I - O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;

II - Curriculum Vitae;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;

IV – Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.

Art.6º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda MANOEL DOMINGOS CARLETTO:

I – Zelar pelo prestígio da Comenda;

II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;

III – Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 15 de Setembro de 2014.

LUCAS MOULAIS
Vereador



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda "Manoel Carletto", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam no transporte público de cachoeiro de Itapemirim.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no transporte público de cachoeiro de Itapemirim.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao saudoso empresário e empreendedor Manoel Carletto.

Manoel Carletto, nasceu no dia 08 de Junho de 1926, no distrito de São Vicente (Cachoeira Alta) neste município. Filho de Antônio Pedro Carletto e Ana Costalonga, trabalhou na roça até os 16 anos. Em seguida trabalhou como ferreiro e amansador de burros. Com sua força de vontade, aprendeu a dirigir e adquiriu um caminhão Ford ano 1946, começando a transportar leite das regiões de São Vicente, São José, Santa Galo, Independência, Itaoca, Duas Barras para Cachoeiro de Itapemirim.

Neste trajeto começou também a transportar passageiros em cima do caminhão. Com o aumento do número de passageiros, sentiu a necessidade de colocar um ônibus para atender a região, criando assim a primeira linha de ônibus ligando São Vicente a Cachoeiro via Itaoca, nascendo assim a Viação Carletto.

No ano de 1960, o Sr. Manoel, homem de muita visão, adquiriu do Sr. Zeu Pimenta Coelho a primeira linha urbana de ônibus de Cachoeiro de Itapemirim; AQUIDABAN X BAIMINAS.

A partir de então passou a dedicar todas as suas energias na missão que Deus lhe confiou: "transportar a carga mais preciosa: vidas," de forma que, toda a sociedade pudesse se locomover com segurança.

Com o crescimento da população e sua visão de empreendendo, percebeu a necessidade de colocar mais ônibus para atender a área urbana, criando a linha PRAÇA DA BANDEIRA X KILÔMETRO 90. Daí a diante foi desbravando outras linhas dentro da cidade, chegando nos anos 70 com aproximadamente 30 ônibus.

Em 1972 a Viação Carletto operava juntamente com mais 4 empresas pequenas, havendo uma concorrência desleal entre as mesmas. Foi quando houve a intervenção do poder público no sentido de normatizar o serviço, nascendo a VIAÇÃO FLECHA BRANCA através da fusão de todas as empresas em 1974.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com muito trabalho, muita garra e juntamente com todos os seus filhos, iniciou uma nova etapa no transporte urbano de Cachoeiro de Itapemirim, sendo o Sr. Manoel responsável pela manutenção dos ônibus, visando a total segurança dos passageiros.

Até o ano de 2006, o Sr. Manoel sempre foi o primeiro a chegar na garagem e mesmo com idade avançada, ainda se dedicava a acompanhar todos os serviços. Homem trabalhador, muito sério, excelente chefe de família e um pai sem igual, gostava de ajudar a todas as pessoas que por ele procuravam.

Aos 80 anos de idade, com a saúde frágil e impossibilitado de continuar empreendendo os serviços na área em que mais amava, (manutenção), onde os colaboradores mais próximos conheciam seu exemplo de determinação, Seu MANOEL ainda visitava a empresa, até o dia em que a doença de Alzheimer lhe convidou "a uma vida reservada" vindo a falecer em 24/09/2008.

A Viação Flecha Branca, uma empresa 100% familiar, encontra-se atualmente na terceira geração, fazendo parte da história de Cachoeiro. Juntamente com a Viação Sudeste e Viação Santa Luzia, empresas do mesmo grupo, geram mais de 1.000 empregos diretos atuando em 12 municípios do Estado.

Esposa:

Maria Grechi Carlette.

Filhos:

Joaquim Antônio Carlette

Joacir Rafael Carlette

José Carlos Carlette

Lúcia Rita Carlette

João Batista Carlette

Lucinéia Carlette Bolzan

Geovane Felix Carlette.

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, na confiança de que nossos pares, por unanimidade acompanhe esta matéria.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



62

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2014

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 30/09/14	
Presidente	

DOCUMENTO: Proj. Resol.
PROTOCOLO GERAL: 25526/14
NUMERO PRÓPRIO: 15
DATA PROTOCOLO: 15/09/14

Institui a Comenda "MANOEL DOMINGOS CARLETTO" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no transporte Público no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Manoel Domingos Carletto" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do empresário MANOEL CARLETTO e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no transporte público, para o desenvolvimento econômico e social no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art. 3º. A Comenda MANOEL CARLETTO será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Abril.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no art. 3º.

Art. 4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art. 5º. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de vereador, no máximo de uma indicação por vereador, anualmente, através de requerimento, devendo contar a proposta o seguinte:

I – O nome completo do homenageado, anexando documento que contém o nome completo e o endereço;

II – Curriculum Vitae;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Justificativa para a concessão da homenagem, onde se identifique mérito suficiente do homenageado;

IV – Será apresentada no prazo de 30 dias a data da concessão.

Art.6º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda MANOEL DOMINGOS CARLETTO:

I – Zelar pelo prestígio da Comenda;

II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;

III – Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES - 15 de Setembro de 2014.

LUCAS MOULAIS
Vereador

Lucas Moulais
Vereador
PTB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda “Manoel Carletto”, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam no transporte público de cachoeiro de Itapemirim.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no transporte público de cachoeiro de Itapemirim.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao saudoso empresário e empreendedor Manoel Carletto.

Manoel Carletto, nasceu no dia 08 de Junho de 1926, no distrito de São Vicente (Cachoeira Alta) neste município. Filho de Antônio Pedro Carletto e Ana Costalonga, trabalhou na roça até os 16 anos. Em seguida trabalhou como ferreiro e amansador de burros. Com sua força de vontade, aprendeu a dirigir e adquiriu um caminhão Ford ano 1946, começando a transportar leite das regiões de São Vicente, São José, Santa Galo, Independência, Itaoca, Duas Barras para Cachoeiro de Itapemirim.

Neste trajeto começou também a transportar passageiros em cima do caminhão. Com o aumento do número de passageiros, sentiu a necessidade de colocar um ônibus para atender a região, criando assim a primeira linha de ônibus ligando São Vicente a Cachoeiro via Itaoca, nascendo assim a Viação Carletto.

No ano de 1960, o Sr. Manoel, homem de muita visão, adquiriu do Sr. Zeu Pimenta Coelho a primeira linha urbana de ônibus de Cachoeiro de Itapemirim; AQUIDABAN X BAIMINAS.

A partir de então passou a dedicar todas as suas energias na missão que Deus lhe confiou: “transportar a carga mais preciosa: vidas,” de forma que, toda a sociedade pudesse se locomover com segurança.

Com o crescimento da população e sua visão de empreendendo, percebeu a necessidade de colocar mais ônibus para atender a área urbana, criando a linha PRAÇA DA BANDEIRA X KILÔMETRO 90. Daí a diante foi desbravando outras linhas dentro da cidade, chegando nos anos 70 com aproximadamente 30 ônibus.

Em 1972 a Viação Carletto operava juntamente com mais 4 empresas pequenas, havendo uma concorrência desleal entre as mesmas. Foi quando houve a intervenção do poder público no sentido de normatizar o serviço, nascendo a VIAÇÃO FLECHA BRANCA através da fusão de todas as empresas em 1974.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com muito trabalho, muita garra e juntamente com todos os seus filhos, iniciou uma nova etapa no transporte urbano de Cachoeiro de Itapemirim, sendo o Sr. Manoel responsável pela manutenção dos ônibus, visando a total segurança dos passageiros.

Até o ano de 2006, o Sr. Manoel sempre foi o primeiro a chegar na garagem e mesmo com idade avançada, ainda se dedicava a acompanhar todos os serviços. Homem trabalhador, muito sério, excelente chefe de família e um pai sem igual, gostava de ajudar a todas as pessoas que por ele procuravam.

Aos 80 anos de idade, com a saúde frágil e impossibilitado de continuar empreendendo os serviços na área em que mais amava, (manutenção), onde os colaboradores mais próximos conheciam seu exemplo de determinação; Seu MANOEL ainda visitava a empresa, até o dia em que a doença de Alzheimer lhe convidou "a uma vida reservada" vindo a falecer em 24/09/2008.

A Viação Flecha Branca, uma empresa 100% familiar, encontra-se atualmente na terceira geração, fazendo parte da história de Cachoeiro. Juntamente com a Viação Sudeste e Viação Santa Luzia, empresas do mesmo grupo, geram mais de 1.000 empregos diretos atuando em 12 municípios do Estado.

Esposa:

Maria Grechi Carlette.

Filhos:

Joaquim Antônio Carlette

Joacir Rafael Carlette

José Carlos Carlette

Lúcia Rita Carlette

João Batista Carlette

Lucinéia Carlette Bolzan

Geovane Felix Carlette.

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, na confiança de que nossos pares, por unanimidade acompanhe esta matéria.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2014

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

A MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise "*Institui a Comenda 'MANOEL DOMINGOS CARLETTO' a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro aos profissionais que se dedicam e atuam no transporte público no âmbito do Município.*"

A comenda supracitada será concedida em sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de abril, mediante indicação de vereador e aprovação da mesa diretora.

No que tange à forma, o projeto não obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Portanto, para que não haja irregularidade que enseje a devolução da

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

matéria por desobediência ao disposto no art. 132 do RI, necessário que, ao menos, um terço dos vereadores subscreva a presente propositura.

Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:
(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:
(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

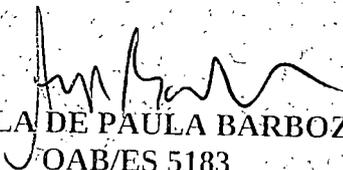
Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo-Municipal.

Assim, é o nosso parecer no sentido de que os vícios apresentados no projeto são sanáveis com a subscrição sugerida.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 115, IV do RI,

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2014.


ANGELA DE PAULA BARBOZA
OAB/ES 5183
Procuradora Legislativa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 15/2014

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais

RELATOR: Vereador Luis Guimarães de Oliveira

RELATÓRIO: *“INSTITUI A COMENDA ‘MANOEL DOMINGOS CARLETO’ A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AOS PROFISSIONAIS QUE SE DEDICAM E ATUAM NO TRANSPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO”*

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, diante de terem sido saneados os vícios apresentados.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2014.

BRÁS ZAGOTTO – Presidente

LUÍS GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Relator

OSMAR DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÖSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	X			
JULIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	Presidente			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
NEUZA SABADINI LEMOS DARDENGO	X			
OSMAR DA SILVA				X
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº PR 15/2014
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 30 / 09 / 2014

RESULTADO DA VOTAÇÃO
 APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
 POR UNANIMIDADE
 SALA DAS SESSÕES 30/09/2014

 PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
 SALA DAS SESSÕES / /

 PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
 REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

 PRESIDENTE

OBS:

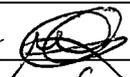
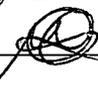
APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO

Sessão 30 / 09 / 14
 Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- | | | | | |
|----|---|----------------|---|--|
| 1 | - | 13 / 09 / 14 | - | Protocolador a Solhaço. |
| 2 | - | 24 / 09 / 14 | - | Parecer Juri MED - fls. 10/11  |
| 3 | - | 30 / 09 / 2014 | - | Parecer de Comissão de Constitucionais - fls. 2/13  |
| 4 | - | 30 / 09 / 2014 | - | Folha de Votações - fls. 14  |
| 5 | - | / / | - | |
| 6 | - | / / | - | |
| 7 | - | / / | - | |
| 8 | - | / / | - | |
| 9 | - | / / | - | |
| 10 | - | / / | - | |
| 11 | - | / / | - | |
| 12 | - | / / | - | |
| 13 | - | / / | - | |
| 14 | - | / / | - | |
| 15 | - | / / | - | |
| 16 | - | / / | - | |
| 17 | - | / / | - | |
| 18 | - | / / | - | |
| 19 | - | / / | - | |
| 20 | - | / / | - | |